

Despacho do Superintendente, de 01-08-2014
Implantação de Empreendimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Pardo Grande, inserto no autos DAEE 9307865, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade passagem, no Loteamento "Reserva San Pedro", Prolongamento da Rua Gustavo de Souza Oliveira, Próximo à SP-328, Bairro Bonfim Paulista, no município de RIBEIRÃO PRETO, requerida pela SAN PEDRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 17.551.963/0001-86, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Travessia Intermediária Seção de Contorno Fechado Retangular em Concreto 4,00 m x 3,00 m - Córrego Condanim - Coord UTM (Km) - N 7.643,22 - E 208,00 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Paraiba e Litoral Norte, inserto no autos DAEE 9600085, Prov. 007, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade passagem de tubulação de esgoto, no, município de JACAREÍ, requerida pelo SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ, CNPJ 48.962.625/0001-60, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Travessia Subterrânea TR-1 - Afluente do Rio Paraiba do Sul Av. Diogo Fontes s/nº, Bairro Esperança - Coord UTM (Km) - N 7.422,27 - E 396,61 - MC 45;

Travessia Subterrânea TR-2 - Afluente do Rio Paraiba do Sul Rua Moacir Bonilha s/nº, Bairro Terras de São Pedro - Coord UTM (Km) - N 7.421,37 - E 398,10 - MC 45;

Travessia Subterrânea TR-3 - Afluente do Rio Paraiba do Sul Rua França s/nº, Bairro Jardim Siesta - Coord UTM (Km) - N 7.422,59 - E 398,13 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Paraiba e Litoral Norte, inserto no autos DAEE 9600763, Prov. 006, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade viabilizar a instalação do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário, na ETE Luis Carlos - Estrada Municipal Argemiro de Souza Melo, Bairro Luis Carlos, no município de GUARAREMA, requerida pelo COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CNPJ 43.776.517/0182-08, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Lançamento Superficial - Afluente do Ribeirão Guararema - Coord UTM (Km) - N 7.405,48 - E 392,94 - MC 45 - Vazão 4,79 m³/h - período 24 h/d - (todos) d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96, e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, inserto no Autos DAEE 9900886, Prov. 008, ficam aprovados os estudos apresentados com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de passagem, na Estrada de Serviço do Sistema Anchieta Imigrantes, município de SÃO BERNARDO DO CAMPO, requerida pela CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A, CNPJ 02.509.491/0001-26, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Travessia Intermediária BSSC 3,50 m x 2,50 m - Afluente do Rio Piloões - Coord UTM (Km) - N 7.356,85 - E 346,89 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação federal e estadual, referentes à proteção ambiental (Lei Federal n. 12.651/12 - Código Florestal) e ao controle de poluição das águas (Lei Estadual n. 997/76 e seu regulamento), para viabilizar este empreendimento.

Despacho do Superintendente, de 01-08-2014
Informe de Indeferimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

"INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/ INTERFERÊNCIAS DO DAEE de 01-08-2014."

Referência:
Interessado: MARCOS JOSÉ MENDONÇA - ME
CNPJ: 08.865.306/0001-12

Endereço: Bairro da Alegria, Peri 80, s/n. - Bairro: Primavera/ Martinho Prado Junior - Município: MOGI GUAÇÚ
Autos DAEE n. 9306625

Tendo em vista o disposto no § 1. do artigo 1. do Decreto Estadual n. 41.258 de 01-11-1996, a Portaria DAEE n. 2.292, de 14-12-2006, reti-ratificada em 03-08-2012 e o Parecer Técnico da Diretoria da Divisão Técnica de Estudos e Pesquisas em Água Subterrânea - PTA 0205, de 11-03-2014, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 1417 - 16-09-2011 - Poço Local: 001 - Aquífero Fréatico - Coord. UTM (Km) - N 7.538,50 - E 281,05 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício OUI/Diretoria da Divisão Técnica de Estudos e Pesquisas em Água Subterrânea - PTA n. 249, de 09-04-2012.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DO DAEE de 01-08-2014."

Referência:
Interessado: SPZ PATRIMONIAL E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

CNPJ: 07.306.183/0001-17

Endereço: Estrada Alfredo Primo Nelo Corsi, n. 2.100 - Bairro: Dona Catarina - Município: MAIRINQUE

Autos DAEE n. 9817032

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/1996, item 7.4 e a Informação da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/BMR, de 20-03-2014, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
12/04/2013 - Poço Local: 001 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.406,15 - E 270,18 -MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento a Notificação BMT/n. 3132, de 18-09-2013.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/ INTERFERÊNCIAS DO DAEE de 01-08-2014."

Referência:

Interessado: MNC PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS SC LTDA
CNPJ: 01.328.182/0001-97

Endereço: Lote F-16 - Cond. Porto de Ibiúna - Bairro: Porto de Ibiúna - Município: IBIÚNA
Autos DAEE n. 9817612

Tendo em vista o disposto no § 1. do artigo 1. do Decreto Estadual n. 41.258 de 01-11-1996, a Portaria DAEE n. 2.292, de 14-12-2006, reti-ratificada em 03-08-2012 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/BMES/n. 027, de 18-03-2014, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 9171 - 27-09-2013 - Captação Superficial - Rio Sorocaba (Represa de Ituparanga) - Coord. UTM (Km) - N 7.384,99 - E 261,96 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento a Ata de Reunião BMT/BMES/n. 091, de 07-11-2013.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DO DAEE de 01-08-2014."

Referência:

Interessado: Pingo de Cristal Distribuidora de Água LTDA - EPP

CNPJ: 66.941.675/0007-39

Endereço: Rua África do Sul, 288 - Bairro: Santo Amaro - Município: SÃO PAULO - SP.

Autos DAEE n. 9907306

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e a Informação Técnica da Diretoria da Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista - BAT/BAIT n. 653, de 18-06-2014, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 1.262 - 27-11-2013 - Poço Local 001 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.384,34 - E 324,35 - MC 45.

O indeferimento se dá uma vez que o poço está inserido na região de alta restrição do Jurubatuba, conforme deliberação CBH-AT n. 01, de 16-02-2011.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-6.568, de 1º-8-2014

Instaura a segunda etapa das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GR-6.503/2014 (GT – Convênios)

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando que:

– a Portaria GR 6.503, de 11.02.2014, instituiu Grupo de Trabalho para estudar e propor medidas para reestruturação do sistema de tramitação de convênios na Universidade, com base na racionalização e simplificação de procedimentos e documentos;

– segundo o relatório do GT, foram propostas diversas medidas e novas rotinas que visam dar maior celeridade e eficiência ao trâmite de convênios e acordos que envolvam a Universidade de São Paulo;

– conforme apresentação feita aos dirigentes da Universidade na sala do Conselho Universitário, em 05.05.2014, os estudos para reestruturação dos convênios na USP, levados a cabo pelo Grupo de Trabalho, já culminaram na elaboração de protótipo do novo Portal de Convênios;

– é pertinente que as normas, rotinas, medidas e padrões propostos pelo Grupo de Trabalho sejam objeto de apreciação e contribuições por parte de outros órgãos da USP, especialmente das Pró-Reitorias, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica instaurada a segunda etapa das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GR-6.503/2014, que passa a denominar-se GT – Convênios, com as seguintes diretrizes:

I – dar conhecimento das propostas da primeira fase às Pró-Reitorias e Unidades que vivenciam com maior frequência a rotina dos convênios no âmbito da USP;

II – ouvir as propostas, pareceres e opiniões sobre as rotinas em estudo, de modo a refinar e aperfeiçoar o protótipo do novo Portal de Convênios e os documentos padronizados que o alimentam;

III – inserir as condições estabelecidas para descentralização e eficiência na tramitação e análise de convênios no Portal dos Convênios na apresentação da primeira versão operacional do sistema.

Artigo 2º – Para o desenvolvimento das atividades mencionadas no artigo 1º, o GT – Convênios contará com um prazo de 90 (noventa) dias, ao final do qual deverá ser apresentado novo relatório com resultados alcançados e medidas propostas.

Parágrafo único – Ao final do prazo mencionado no caput, o protótipo do Portal de Convênios deve estar apto a ser implantado em Unidades ou Órgãos piloto.

Artigo 3º – O GT – Convênios será presidido pela Superintendente Jurídica da Universidade, Profa. Dra. Maria Paula Dallari Buccí, que propará ao Reitor os nomes de integrantes e/ou colaboradores a serem designados para o Grupo de Trabalho.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GR-6.569, de 1º-8-2014

Dispõe sobre delegação de competência ao Diretor da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica delegada ao Diretor da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” da Universidade de São Paulo (ESALQ/USP) competência para, nos limites de suas atribuições e observada a legislação vigente, assinar Formulário para Solicitação de Autorização de Acesso e de Remessa de Amostra de Componente do Patrimônio Genético para Pesquisa Científica, do Ministério do Meio Ambiente – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, bem como assinar Termo de Responsabilidade para Transporte de Amostra de Componente do Patrimônio Genético, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), referentes ao projeto de pesquisa “Estrutura genética e sistema de cruzamento em nível hierárquico de frutos e indivíduos de populações de urucum (Bixa orellana L.) na Amazônia brasileira e no Brasil Central utilizando marcadores microsatélites”, coordenado pela Profa. Dra. Elizabeth Ann Veasey.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 14.1.834.11.0).

AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

Resumo de Protocolo de Intenções

Processo 2014.1.8779.1.0

Participes: Universidade de São Paulo por intermédio da Agência USP de Inovação e Instituto Superior de Educação Santa Cecília – ISESC, entidade mantedora da universidade Santa Cecília - Unisanta

Objeto: Por meio da cooperação entre as Partes, buscar-se-á a execução de projetos específicos de ensino, pesquisa ou extensão de serviços à comunidade, em especial destaca-se o interesse das partes em realizar parceria para a execução de uma edição do curso “GEPIT- Gerenciamento e Execução de Projetos de Inovação Tecnológicas”.

Vigência: 2 Anos a Partir da Data de Assinatura

Data da Assinatura: 01/08/2014

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Convênio

Processo: 14.1.1959.11.0

Espécie: Convênio de Estágio

Concedente: Pernod Ricard Brasil Indústria e Comércio Ltda. - CNPJ/MF 33.856.394/0017-09

Convenente: Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP/ESALQ, nos cursos de Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal, Ciências Econômicas, Ciências dos Alimentos, Gestão Ambiental, Ciências Biológicas e Administração.

Vigência: 05 anos a partir da assinatura.

Data de Assinatura: 31/07/2014

Assinam:

Pela Pernod: Cecília Saleme

Pela ESALQ: José Vicente Caixeta Filho

Extrato de Convênio

Processo: 11.1.02318.11.6

Espécie: Convênio de Estágio

Concedente: SLB - Sociedade Luso Brasileira Ext e Com de Resina Ltda - CNPJ/MF 60.369.295/0001-08

Convenente: Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP/ESALQ, nos cursos de Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal, Ciências Econômicas, Ciências dos Alimentos, Gestão Ambiental, Ciências Biológicas e Administração.

Vigência: 05 anos a partir da assinatura.

Data de Assinatura: 27/06/2011

Assinam:

Pela SLB: Demerval Ferreira

Pela ESALQ: Marisa A. B. R. d'Arce

Extrato de Convênio

Processo: 14.1.1944.11.3

Espécie: Convênio de Estágio

Concedente: Fazenda São Marcelo Ltda. - CNPJ/MF 05.054.770/0011-02

Convenente: Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP/ESALQ, nos cursos de Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal, Ciências Econômicas, Ciências dos Alimentos, Gestão Ambiental, Ciências Biológicas e Administração.

Vigência: 05 anos a partir da assinatura.

Data de Assinatura: 21/07/2014

Assinam:

Pela São Marcelo: Vagner Michels

Pela ESALQ: José Vicente Caixeta Filho

Resumo de Acordo de Cooperação

Acordo de Cooperação para Intercâmbio de Estudantes entre a Universidade de São Paulo, no interesse da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, e The University of Florida, no interesse do College of Agricultural and Life Sciences, Estados Unidos
Processo: 2014.1.1390.11.8

Objeto: Promover o intercâmbio de alunos entre as duas instituições

Vigência: de 21/06/2014 a 21/06/2019

Data da assinatura: 21/06/2014

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA

Comunicado

A Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à vista do artigo 222 do Regimento Geral da USP e seus parágrafos, torna público o resultado da eleição dos representantes discentes de graduação junto aos Colegiados da FCFRP-USP, de acordo com o comunicado do Centro Acadêmico “Lourenço Roselino”, sobre a eleição realizada no dia 16 de junho de 2014, como segue:

Congregação:

- Titular: Giovanni Loureiro Raspantini

- Suplente: Driele Rodrigues de Souza

- Titular: Bianca Bueno Fontanezi

- Suplente: Thaís de Lucca

Conselho Técnico Administrativo – CTA:

- Titular: Giovanni Loureiro Raspantini

- Suplente: Bianca Bueno Fontanezi

Comissão de Graduação:

- Titular: Rafael Nishimoto

- Suplente: Thaís de Lucca

Comissão de Cultura e Extensão Universitária:

- Titular: Leticia Salvador Viera

- Suplente: Rafael Nishimoto

Conselho do Departamento de Análises Clínicas, Toxicológicas e Bromatológicas:

- Titular: Marília Moraes Simon

- Suplente: Gabriel Lencione Lovate

- Titular: Driele Rodrigues de Souza

- Suplente: Thiago de Freitas Alves

Conselho do Departamento de Física e Química:

- Titular: Caroline Inácio Bianchi

- Suplente: Maycon Tavares Emilio Silva

- Titular: Gabriel Toffoli da Silva

- Suplente: Thiago Colaco Checheto

Conselho do Departamento de Ciências Farmacêuticas:

- Titular: Rafael Nishimoto

- Suplente: Rodrigo Fioravanti Braga

- Titular: Bianca Bueno Fontanezi

- Suplente: Álvaro Luis Lamas Cassago

Todos com mandato de 1 ano (23 de julho de 2014 a 22 de julho de 2015).

(Republicado por ter saído com incorreções.)

FACULDADE DE MEDICINA

Despacho do Reitor, de 1º-8-2014

Ratificando, no Processo: 2013.1.2467.5.9, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina

Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Reitor, de 1º-8-2014

Processo 2014.1.1200.17.3 - Inexigibilidade 8/2014 - FMRP-USP - Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP.

Contratada: Anatomage Inc.

INSTITUTO DE FÍSICA

Extrato de Convênio - Acordo de Cooperação Acadêmica
Processo 2014